



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 40.530/2017

SUBSTITUI SERVIDOR DA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A substituição de servidor da COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES, de que trata o decreto nº 36.347 de 17 de março de 2016.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:
Presidente: MARLENE FROIS PEREIRA SCHMITT PGM

Membros: MARISSON REBOUÇAS SANTANA SEMAD
MILTON CESAR CARNEVALI VIANA SEMFAZ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.587/2017

NOMEIA LUCIENE VALENTIN PEREIRA DE FARIA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de LUCIENE VALENTIN PEREIRA DE FARIA, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CPC-6 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, a partir de 15 de agosto de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.594/2017

NOMEIA TAINÁ INÊS OLIVEIRA MELO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	1
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2
SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	8
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	29

QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação TAINÁ INÊS OLIVEIRA MELO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 16 de agosto de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 11 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 001 FLS. 13 VOL. II
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
207/2013

Processo Administrativo nº. 155/2014 – SEMAS
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: YUNE NET INFORMATICA LTDA - ME. CNPJ: 10.321.821/0001-83. Objeto: acréscimo de valor e a prorrogação do Contrato nº. 207/2013 por um período de 03 (três) meses contados de seu vencimento, de conformidade com o despacho nº 79, fls. nº 519 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 155/2014. Valor: R\$ 4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Data: 27.07.2017.

LIVRO 001 FLS. 14 VOL. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2017

Processo Administrativo nº. 71/2017 – SEMED
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: ROZANI STRESSER - ME. CNPJ nº 18.883.324/0001-80. Objeto: prorrogação do Contrato nº. 007/2017, até 31 de dezembro de 2017, de conformidade com a Justificativa as fls. 310 e Processo Administrativo nº 71/2017.
Data: 07. 08.2017.

LIVRO 001 FLS. 14 VOL. II
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
113/2017

Processo Administrativo nº. 1659/2017 – SEMOSP
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: L. M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI EPP. CNPJ nº 15.070.344/0001-44. Objeto: prorrogação do Contrato nº. 113/2017 por um período de 30 (trinta) dias, de conformidade com despacho às fls. 629 e Processo Administrativo nº 1659/2017.
Data: 31. 07.2017.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº255/2017/PMV
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3112/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3317/2017/PGM

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 3317/2017/PGM, aquisição de equipamentos de informática, desempenho das atividades

rotineiras da Procuradoria Geral do Município, e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.381/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 58/59 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL POR EMPRESA:

Em favor da empresa A.C. Longuini Faris Eireli ME, o lote 1, perfazendo o total geral de R\$ 9.923,00 (nove mil novecentos e vinte e três reais).

VALOR A HOMOLOGAR: R\$ 9.923,00 (nove mil novecentos e vinte e três reais).

Vilhena - RO, 21 de agosto de 2017.
Rosani Donadon
PREFEITA MUNICIPAL

SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a dispensa de licitação, destinado AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DA CAMIONETE S 10 PLACA NCV-0637, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, processo Administrativo nº 1670/2017, com base na redação do inciso XVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 144, Em favor da empresa:

Em favor da empresa: VIPAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ 02.393.563/0002-01 perfazendo no valor de R\$ 1.365,00 (um mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

Em favor da empresa: PEMAZA S/A, inscrito no CNPJ 05.215.132/0001-35 perfazendo no valor de R\$ 1.722,00 (um mil e setecentos e vinte e dois reais).

Vilhena (RO), 21 de Agosto de 2017
Rosani Donadon
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 241/2017/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1494/2017/SEMAGRI

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1494/2017/SEMAGRI, para AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO, MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA,, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, e ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.380/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 91 e 92 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTE ADJUDICADO E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

LOTE 01 E LOTE 02- Em favor da empresa: COMERCIAL NORTE LTDA - ME, inscrito no CNPJ 10.944.894/0001-21 – sendo lote 01 - 5.498,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais); Lote 02 - 2.714,00 (dois mil e setecentos e quatorze reais), totalizando no valor de R\$ 8.212,00 (oito mil e duzentos e doze reais).

Lote 03 - Em favor da empresa: COMERCIAL GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, inscrito no CNPJ 63.615.058/0001-60 - no valor de R\$ 5.195,40 (cinco mil e cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

TOTALIZANDO - no valor de R\$ 13.407,40 (treze mil e quatrocentos e sete reais e quarenta centavos).

Vilhena – RO, 21 de Agosto de 2017.

ROSANI DONADON
PREFEITA MUNICIPAL

SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
Edital nº 005/PMV/2017

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

LISTA EM ORDEM ALFABÉTICA - NOMES DOS CANDIDATOS

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO
36	AILTON SOUZA DOS SANTOS
174	ALEXANDRA APARECIDA GOMES VAPIS
159	ANA PAULA ARAUJO DE LIMA
35	ANA PAULA MARTINS DOS SANTOS
149	ANDREIA MACIEL FLAUSINO OHNESORGE
189	ANIZIO GARCIA DA ROCHA
245	ANNA MARIA MENDES DE OLIVEIRA BOSCO
152	ANTONIO MANFROI MORANDIM
283	ARIEL FONSECA
51	BRAZ FERREIRA DE SOUZA
2	BRUNO HENRIQUE ARAUJO
193	CARLA KAROLINI PRADO DE OLIVEIRA
273	CARMELINDA DA SILVA PIRES
130	CLAUDIA SILVA COSTA
24	CLAUDINEI DE OLIVEIRA CORREA
263	CLEIA EVANGELISTA DE SOUZA
14	CLEIDE BARBOSA DE SOUZA TORRES
168	CLEMERSON DA SILVA ROZANSKI
43	CLEONICE CACHOEIRA DA SILVA
87	CLEVERSON DE OLIVEIRA SANTOS
55	CRISTIANE PORTO DA ROSA FERNANDES
201	CRISTIANE PRADO
97	CRISTIANO RIBEIRO
37	DAIANA DUNIA DE SOUZA NETO
253	DANILLO LOPES DAS SILVA
57	DANWBYA CHRISTIANE DE FREITAS ROSA DA ROCHA
7	DAPHINE ROBERTA MAIA DA SILVA
139	DAYANE DE MIRA SILVESTRE
30	DELMA MOREIRA DAMIÃO
58	DORACILENE GOMES DA SILVA
76	EDCARLOS HERRERA DE SOUZA
4	EDILAINE RODRIGUES GOMES
128	EDINEIA GONÇALVES CIRILO
138	EDIOCRECIO XAVIER BORBA
142	EDSON GUTTERRES MARTINS
110	EDU SILVA SANTOS
196	EDVAL DE JESUS FILHO
92	ELAINE GONÇALVES CIRILO
20	ELIANA DOS REIS GONÇALVES FÉLIX
224	ELIENE EMILIANO DOS SANTOS CAMARGO
10	ELIENE JOANA DE OLIVEIRA DE SOUSA

PROCESSO SELETIVO AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
Edital nº 005/PMV/2017

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

LISTA EM ORDEM ALFABÉTICA - NOMES DOS CANDIDATOS

3	ELIS GIOVANA SCHWANTES
194	ELISANGELA SOARES NASCIMENTO
274	ELTON BRUNO ANGELICO DOS SANTOS
29	ELZA FERREIRA SANTANA
190	ERIKA GODOI DE OLIVEIRA
249	FABIO KIMAK
167	FERNANDA GUIMARÃES BONIN
121	FERNANDA PEDROSA DA SILVA BRUNO
17	FERNANDO DA SILVA SOARES
234	FERNANDO LUCAS DE SOUZA FERNANDES
289	FIRMINA CORDEIRO
119	GÉSSIKA KELLY RODRIGUES DE SOUZA
85	GEUSIANE PACHECO MACHADO
215	GLAUCILENE SANTOS DA SILVA
169	GREYCIELI NERES PEREIRA
160	GUILHERME CHAVES TEIXEIRA
192	GUSTAVO GUILHERME DE OLIVEIRA BUENO
206	HEITOR MOREIRA ESCARPANEZI
242	HOSANA CASTILHO LIMA
163	JAMIR CAMPOS DE OLIVEIRA
56	JANAINA SOARES DE OLIVEIRA
79	JANILDA GUIMARÃES DA SILVA
271	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MOTA
70	JEANE DA SILVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
50	JEFERSON DA COSTA GODINHO
25	JÉSSICA KATIANI DA SILVA ROZANSKI
16	JOÃO ANTONIO DA ROCHA FILHO
52	JOÃO CARLOS RIBEIRO
180	JOCIMARA LEITE SAQUETI
198	JOSE RONALDO DA SILVA
106	JOSIAS APARECIDO DA SILVA
175	JOSIMAR CHAVES DA SILVA
91	JOSLENE TENÓRIO DE LIMA
27	JULIANA FERREIRA DE SOUZA
307	KADRICK ROBERTO AQUINO
177	KARINA DA COSTA FERREIRA
126	KAROLAINE DA SILVA MORAES
8	KELLEN FANCHINI MELO
184	KEURY SILVA DOS SANTOS
287	LAURA BATISTA JUSTAMANTE
217	LEIDIANNY SANTOS DE MEDEIROS
188	LEONARDO SIMOES

PROCESSO SELETIVO AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
Edital nº 005/PMV/2017

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

LISTA EM ORDEM ALFABÉTICA - NOMES DOS CANDIDATOS

166	LETICIA AUGUSTA OSTAPENKO
73	LETÍCIA BISPO FERREIRA
48	LOISLAINE DE ASSIS LEITE
122	LUCAS CLAINDIÔNE ALVES DE AMARAL
288	LUCAS DE ARRUDA MAZARIN
255	LUCAS SOARES DA SILVA
231	LUCIANE DA SILVA SOARES
46	LUZIANE CAMELO MIRANDA
111	LUZINETE FERREIRA DA CUNHA
261	MARCIO PEREIRA GUILHERMON
39	MARCO MARTINS DE OLIVEIRA
26	MARCOS DIONE MARÇAL COSTA
107	MARIA LÚCIA DA PAZ RODRIGUES
18	MARINETE EDUARDO COSTA
165	MARISA SILVA CHAVES TEIXEIRA
276	MARLLEY CRISTINA ANGELICO DOS SANTOS
228	MARTA SANTOS SILVA
6	MATHEUS DE SOUZA DUARTE
291	MATHEUS RUAN OLIVEIRA MARTINS
179	MAX KAIAN DE SOUZA TALON
171	MICHELLE FERREIRA DE ALMEIDA
67	MICHELLE MOROTO ROPELATTO
239	NÁDIA IASMIM MENDES LAZZARO
278	NELZIRA BARBOZA FORTES
32	NILSON DE SOUZA SOARES
9	NORBERTO ALVES DE SOUZA
183	POLYANNE FIRMINO DA SILVA
12	RAFAEL EDUARDO COSTA
90	RAFAEL PEREIRA SCHMITT
86	RAIANY STEFANI DE AMORIM FARIAS
211	RANIELY SANTOS ALMEIDA
120	RAQUEL AVELINA DA SILVA
112	REGIANE NEVES DA SILVA
260	REGINALDO CARDOSO DA SILVA
75	RHOGER CHRISTIAN PIMENTELI FERREIRA
94	RHUAN JUNIOR SOUZA DA COSTA
22	RICARDO SABINO LIMA DOS SANTOS
54	RITA TARTAS
105	ROBSON FERREIRA COSTA
275	RODRIGO ALVES DE ANDRADE
80	RODRIGO WANDERSON ALMEIDA CORTES
218	ROSA MAIA SANTANA

PROCESSO SELETIVO AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I
Edital nº 005/PMV/2017

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

LISTA EM ORDEM ALFABÉTICA - NOMES DOS CANDIDATOS

59	ROSÂNGELA SANTOS COSTA DE MOURA
41	ROSELI CALIXTO DA SILVA
133	ROSILENE DE SOUZA
187	ROSILENE MENDES DO CARMO MOREIRA
204	SEBASTIANA COSTA LEITE
235	SERGIO MUNIZ DA SILVA
74	SILVANO PIMENTELI ROCHA
13	SIMONE DA SILVA SOARES
102	SIMONIA DE OLIVEIRA NEVES WERLANG
21	SIRLANG LOPES DOS SANTOS
11	SOLANGE VITURINO DE JESUS SILVA
210	SUHELLEN GOMES CARDOSO
259	SUZANA DE LIMA ALBINO
129	TAYNA REGINA DE SOUZA ROSA
28	TELMA TEOFILO DE SOUZA ROSA
282	VALDERICE SILVA VARANDAS
308	VÂNIA MARIA SOARES DA SILVA
240	VANUZA DA SILVA FELICIO
264	VICTOR ALEXANDRE MACHADO DA CRUZ
209	VIVIANE CARLA SANTOS DE OLIVEIRA
267	VIVIANY BEZERRA FREITAS FERREIRA
246	WALLACE PEREIRA MARTINS
118	WILLIAM BENJAMIM ACARINI

Vilhena, 21 de agosto de 2017

VALENTIN GABRIEL
PRESIDENTE - COMISSÃO

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017/PMV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1862/2017/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1862/2017/SEMED, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA - PROJETO FNDE, TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 Nº 8695/2014, COM ÁREA TOTAL DE 1.510,23 m², LOCALIZADA NO SETOR 76, QUADRA 23, LOTE ÚNICO, LOGRADOURO: RUA 7612, BAIRRO ALPHAVILLE, NA CIDADE DE VILHENA - RO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETO BÁSICO, e Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, designada pelo Decreto nº 40.168/2017 e, considerando Parecer Jurídico de fls. 380, Parecer Técnico as fls. 1580 dos autos, ADJUDICO a referida licitação e HOMOLOGO o julgamento proferido pela Comissão para a empresa CONSTRUTORA GIRIOLI LTDA, no valor de R\$ 1.732.503,13 (Hum milhão setecentos e trinta e dois mil quinhentos e três reais e treze centavos), tendo em vista que os preços estão compatíveis com os valores orçados pela SEMED (Planilhas) e com os preços praticados no mercado atual, obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no edital.

Vilhena – RO, 21 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
PREFEITA MUNICIPAL**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017/PMV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1867/2017/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1867/2017/SEMED, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA - PROJETO FNDE, TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 Nº 8695/2014, COM ÁREA TOTAL DE 1.510,23 m², LOCALIZADA NO SETOR 102, QUADRA 13, LOTE 01-A, LOGRADOURO: AVENIDA MELVIN JONES, BAIRRO MOISÉS DE FREITAS, NA CIDADE DE VILHENA - RO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PROJETO BÁSICO, e Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, designada pelo Decreto nº 40.168/2017 e, considerando Parecer Jurídico de fls. 376, Parecer Técnico as fls. 1574 dos autos, ADJUDICO a referida licitação e HOMOLOGO o julgamento proferido pela Comissão para a empresa CONSTRUTORA GIRIOLI LTDA, no valor de R\$ 1.732.503,13 (Hum milhão setecentos e trinta e dois mil quinhentos e três reais e treze centavos), tendo em vista que os preços estão compatíveis com os valores orçados pela SEMED (Planilhas) e com os preços praticados no mercado atual, obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no edital.

Vilhena – RO, 21 de agosto de 2017.

ROSANI DONADON
PREFEITA MUNICIPAL**SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2017/PMV**

A Controladoria de Licitações, através da sua Pregoeira, nomeada através do Decreto Municipal nº 39.380/2017, informa que o Pregão Eletrônico nº 257/2017/PMV, formalizado através do Processo Administrativo nº 647/2017/SEMUS, cujo Objeto da Contratação de Empresa especializada para Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, C e E), de forma contínua, para atender Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS,

por um período de 12 meses, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Município de Vilhena, conforme descrito nos autos a Controladoria de Licitações, recebeu da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS o memorando nº 580/2017/SEMUS, solicitando a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 257/2017/PMV, determina-se assim a SUSPENSÃO DO PREGÃO, justificando a necessidade de adequações e reformulação do processo.

Vilhena/RO, 18 de agosto de 2017.

Lucilene Castro de Sousa
Pregoeira
Dec. nº 39.380/2017**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2017 – SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2017/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 600/2017/SEMUS, PREGÃO ELETRÔNICO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde – SEMUS, Hospital Regional, Atenção Básica, Atenção Especializada e Temática, Vigilância em, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.380/2017, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação. Considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa LUIZ CARLOS ZIMERMANN - ME, CNPJ nº 03.637.9130001-01, LOTE 1, no valor de R\$ 37.290,00 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Noventa Reais).

VALOR A HOMOLOGAR: 37.290,00 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Noventa Reais).

Em 17-08-2017

ROSANI DONADON
PREFEITA MUNICIPAL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2017 – SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713/2017/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 713/2017/SEMUS, PREGÃO ELETRÔNICO, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA COZINHA _ HOSPITAL REGIONAL, para suprir as necessidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.381/2017, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação. Considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa C.N COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 84.625.292/0001-48, LOTE 1, no valor de R\$ 9.284,00 (Nove Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais)

VALOR A HOMOLOGAR: 9.284,00 (Nove Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais).

Em 21-08-2017

ROSANI DONADON
PREFEITA MUNICIPAL**ERRATA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 242/2017/SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 732/2017/SEMUS

Onde se lê:

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 444/2017/SEMUS, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Extintores de Incêndio e Recarga de Extintores (Material Permanente e Consumo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica),

Leia-se:

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 732/2017/SEMUS, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Extintores de Incêndio e Recarga de Extintores (Material Permanente e Consumo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica),

Vilhena (RO), 21/08/2017.

Rosani Donadon
Prefeita Municipal

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

MEMORANDO Nº. 005/17/DC VILHENA/RO, 21 DE AGOSTO DE 2017

Vimos através do presente, solicitar divulgação do texto abaixo em jornal local de grande circulação e diário oficial do município.

"A Prefeitura Municipal de Vilhena comunica aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, que recebeu em 18/08/17, o valor de R\$500.000,00(Quinhentos mil reais), referente ao Convênio nº 061/DPCN/2015 celebrado com o Ministério da Defesa/Programa Calha Norte representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Vilhena /RO objetivando Iluminação da BR 174.

Atenciosamente.

Genocir Fatima P. Signor
Divisão de Convênios

DECRETO Nº 40.602/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 220.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9º da Lei nº 4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	
Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	
1751200372.065 – Destinação Final de Resíduo Sólido do Lixo	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 220.000,00
TOTAL	R\$ 220.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto

Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	
0412200031.041 – Aquisição de Veículo	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 220.000,00
TOTAL	R\$ 220.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.603/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 9º da Lei nº 4.520, de 20 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 2000 – Fundação Cultural de Vilhena	
Unidade Orçamentária: 2001– Fundação Cultural de Vilhena	
1339200342.142 – Manutenção das Atividades Administrativas	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 2000 – Fundação Cultural de Vilhena	
Unidade Orçamentária: 2001– Fundação Cultural de Vilhena	
1339200342.142 – Manutenção das Atividades Administrativas	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.813,16
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 4.186,84
TOTAL	R\$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.604, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 43.380,47.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.644, de 21 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 43.380,47 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS	
0824300202.180 – Manutenção do CRECA	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 43.380,47
TOTAL	R\$ 43.380,47

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminadas:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS	
0824400152.208 – Realização de Cursos Profissionalizantes	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 2.330,47
0824400232.187 – Manutenção da Casa dos Conselhos Deliberativos	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 3.330,47

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminadas:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS	
0824300192.179 – Manutenção do Centro de Reabilitação Social	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 5.200,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 14.850,00
0824400142.207 – Atendimento a Mulher	
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 18.000,00
0824400152.208 – Realização de Cursos Profissionalizantes	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 1.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 40.050,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.605/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.410,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.645, de 21 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.410,00 (vinte mil e quatrocentos e dez reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 2000 – Fundação Cultural de Vilhena	
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena	
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.410,00
TOTAL	R\$ 20.410,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 2000 – Fundação Cultural de Vilhena	
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena	
1339200342.142 – Manutenção das Atividades Administrativas	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 6.010,00
1339200342.055 – Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Culturais	
3350.43.00.00 - Subvenções Sociais	R\$ 14.400,00
TOTAL	R\$ 20.410,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.606, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 112.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.646, de 21 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,

um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 112.000,00
TOTAL	R\$ 112.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 50.000,00
2060600272.110 – Apoio ao Setor de Agricultura	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 112.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.608, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 573.624,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.648, de 21 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 573.624,00 (quinhentos e setenta e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental	
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 112.995,00

Órgão: 1100 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	
Unidade Orçamentária: 1101– Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	
0412200032.094 – Manutenção das Atividades da SEMTIC e Aeroporto	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 45.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 1.000,00
Órgão: 1300 – Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade Orçamentária: 1301– Secretaria Municipal de Planejamento	
0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 4.500,00
Órgão: 1800 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade Orçamentária: 1801– Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
1854100262.108– Manutenção das Atividades da SEMMA	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 132.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 2.500,00
Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901– Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 275.629,00
TOTAL	R\$ 573.624,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito	
Unidade Orçamentária: 0201– Gabinete do Prefeito	
0412200022.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 177.000,00
Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental	
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental	
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 55.000,00
Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0901– Setor de Serviços Públicos	
0412200032.086– Manutenção das Atividades da SEMOSP	
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 3.500,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 4.500,00

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 40.000,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 629,00
2060600272.110 – Apoio ao Setor de Agricultura	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 140.000,00
TOTAL	R\$ 420.629,00

Art. 3º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0701 – Setor de Educação Infantil	
1236500061.001 – Aquisição de Equipamentos para Escolas Novas/Ampliadas	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 57.995,00
Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$ 5.000,00
2060600272.110 – Apoio ao Setor de Agricultura	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 90.000,00
TOTA	R\$ 152.995,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.609/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 350.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.649, de 21 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2678200281.019 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 350.000,00
TOTAL	R\$ 350.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2678200281.019 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 350.000,00
TOTAL	R\$ 350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.610/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 120.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.650, de 21 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS	
0824300192.232 – Programa Criança Feliz	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 7.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 53.000,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita	R\$ 15.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 120.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, através do Decreto nº 8.869/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.611/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 26.185,86.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.651, de 21 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 26.185,86 (vinte e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental	
1236100081.004 – Conclusão da Escola de Ensino Fundamental Castelo Branco	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 26.185,86
TOTAL	R\$ 26.185,86

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental	
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 26.185,86
TOTAL	R\$ 26.185,26

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.612/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.652, de 21 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos

mil reais), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100032.112 – Manutenção da Folha do ACS	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 300.000,00
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.613, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.810.288,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.653, de 21 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.810.288,00 (um milhão, oitocentos e dez mil e duzentos e oitenta e oito reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100032.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 5.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 7.000,00
1030100032.112 – Manutenção da Folha do ACS	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 445.500,00

1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 320.500,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 25.000,00
1030200382.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 537.572,00
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 70.000,00
1030200382.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 70.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
1030300312.052 – Manutenção da Farmácia Popular	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 107.296,00
1030500332.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 192.420,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 1.810.288,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100032.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 50.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00
1030100292.115 – Atenção Básica dos Povos Indígenas	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 65.500,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 295.000,00
1030100292.116 – Manutenção da Saúde Bucal	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
1030200382.127 – Manutenção das Atividades do Hemocentro	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 4.054,00
1030200382.223 – Centro Especializado em Reabilitação	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 69.618,00

1030200382.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa - MAC	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 83.400,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
1030300312.052 – Manutenção da Farmácia Popular	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 9.563,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 17.733,00
1030500332.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 6.000,00
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 1.420,00
TOTAL	R\$ 767.288,00

Art. 3º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100032.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
4490.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00
4490.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
1030100032.112 – Manutenção da Folha do ACS	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 100.000,00
1030100032.226 – Manutenção das Atividades do ACS	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 5.000,00
1030100291.044 – Aquisição de Veículos	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3390.35.00.00 - Serviços de Consultoria	R\$ 500,00
1030100292.114 – Atenção a Saúde no Sistema Penitenciário	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	R\$ 40.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 5.000,00
1030100292.115 – Atenção Básica dos Povos Indígenas	
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00
1030100292.118 – Manutenção da Atenção Básica - Estado	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 80.000,00
1030100292.227 – Informatização e Implantação do Prontuário Eletrônico	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
1030200381.046 – Aquisição de Veículos - MAC	

4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00
1030200382.127 – Manutenção das Atividades do Hemocentro	
3390.14.00.00 - Diárias - P. Civil	R\$ 500,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
1030200382.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	
3390.14.00.00 - Diárias - P. Civil	R\$ 10.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 15.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 15.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00
1030200382.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa - MAC	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 20.000,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 20.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 220.000,00
1030300312.052 – Manutenção da Farmácia Popular	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 50.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
1030400332.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária – Vig. Em Saúde	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
1030500332.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 20.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 39.000,00
4490.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00
1030500332.138 – Implantação e Implementação da Vigilância Epidem. da Hanseníase	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 60.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 1.043.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.614, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.654, de 21 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 - Setor de Assistência Geral	
041220032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 3.500,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 500,00
0824100132.164 – Atendimento aos Idosos	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
0824400182.175 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 - Setor de Assistência Geral	
041220032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS	
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
4430.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
4490.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00
4490.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
0824100132.164 – Atendimento aos Idosos	
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 9.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

0824400182.175 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho	
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 21.000,00
TOTAL	R\$ 21.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.615/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.655, de 21 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS	
0824300202.180 – Manutenção do CRECA	
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS	
0824300192.179 – Manutenção do Centro de Reabilitação Social	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.616/2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.656, de 21 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo	
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal	
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo	
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal	
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo	
3190.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

DECRETO Nº 40.617, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 528.510,00.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 4.657, de 21 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 528.510,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e dez reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100032.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 200.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 128.510,00
TOTAL	R\$ 528.510,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200301.024 – Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 3º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030500332.229 – Aquisição de Veículo – Controle da Dengue	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 42.000,00
1030500332.230 – Aquisição de Veículo - CAPS	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 86.510,00
TOTAL	R\$ 128.510,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.644, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 43.380,47 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 43.380,47 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS	
0824300202.180 – Manutenção do CRECA	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 43.380,47
TOTAL	R\$ 43.380,47

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminadas:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS	
0824400152.208 – Realização de Cursos Profissionalizantes	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 2.330,47
0824400232.187 – Manutenção da Casa dos Conselhos Deliberativos	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 3.330,47

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminadas:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS	
0824300192.179 – Manutenção do Centro de Reabilitação Social	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 5.200,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 14.850,00
0824400142.207 – Atendimento a Mulher	
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 18.000,00
0824400152.208 – Realização de Cursos Profissionalizantes	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 1.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 40.050,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.645/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.410,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 20.410,00 (vinte mil e quatrocentos e dez reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 2000 – Fundação Cultural de Vilhena	
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena	

1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.410,00
TOTAL	R\$ 20.410,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 2000 – Fundação Cultural de Vilhena	
Unidade Orçamentária: 2001 – Fundação Cultural de Vilhena	
1339200342.142 – Manutenção das Atividades Administrativas	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 6.010,00
1339200342.055 – Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Culturais	
3350.43.00.00 - Subvenções Sociais	R\$ 14.400,00
TOTAL	R\$ 20.410,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.646, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 112.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 112.000,00
TOTAL	R\$ 112.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 - Secretaria Municipal de Agricultura	

2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 50.000,00
2060600272.110 – Apoio ao Setor de Agricultura	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 112.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.648, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 603.624,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 603.624,00 (seiscentos e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental	
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 112.995,00
Órgão: 1100 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	
Unidade Orçamentária: 1101 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	
0412200032.094 – Manutenção das Atividades da SEMTIC e Aeroporto	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 45.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 1.000,00
Órgão: 1300 – Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade Orçamentária: 1301 – Secretaria Municipal de Planejamento	
0412100032.107 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN	
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 4.500,00
Órgão: 1800 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade Orçamentária: 1801 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
1854100262.108 – Manutenção das Atividades da SEMMA	

3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 132.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 2.500,00
Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901– Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 305.629,00
TOTAL	R\$ 603.624,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0200 – Gabinete do Prefeito	
Unidade Orçamentária: 0201– Gabinete do Prefeito	
0412200022.066 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 177.000,00
Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental	
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental	
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 55.000,00
Órgão: 0900 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade Orçamentária: 0901– Setor de Serviços Públicos	
0412200032.086– Manutenção das Atividades da SEMOSP	
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 3.500,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 4.500,00
Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901– Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 40.000,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 629,00
2060600272.110 – Apoio ao Setor de Agricultura	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 140.000,00
TOTAL	R\$ 420.629,00

Art. 3º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0701 – Setor de Educação Infantil	

1236500061.001 – Aquisição de Equipamentos para Escolas Novas/Ampliadas	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 57.995,00
Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901– Secretaria Municipal de Agricultura	
2060600272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI	
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$ 5.000,00
2060600272.110 – Apoio ao Setor de Agricultura	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 120.000,00
TOTA	R\$ 182.995,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.649/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 350.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2678200281.019 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 350.000,00
TOTAL	R\$ 350.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1900 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade Orçamentária: 1901 – Secretaria Municipal de Agricultura	
2678200281.019 – Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 350.000,00
TOTAL	R\$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.650/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 120.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS	
0824300192.232 – Programa Criança Feliz	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 7.000,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 53.000,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distrib. Gratuita	R\$ 15.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 120.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos oriundos do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, através do Decreto nº 8.869/2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

Termo de Aceite Programa Primeira Infância no SUAS

Código ibge: 1100304

Bloco 1 - Termo de Aceite Programa Primeira Infância no SUAS

- UF

RO

- UF

Vilhena

- Termo Aceito

Sim

Não

- Capacidade de Atendimento ofertada:

200

- Valor de referência mensal ofertado:

10.000,00

- Capacidade de Atendimento aceita:

200

- Valor de referência mensal aceita:

10000

- Nome do Responsável pelo preenchimento da gestão

Lizangela Marta Silva Rover

- Cargo do Responsável pelo preenchimento da gestão

SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- CPF do Responsável pelo preenchimento da gestão

58150056220

- Nome do Responsável pelo preenchimento do conselho

Lizangela Marta Silva Rover

- Cargo do Responsável pelo preenchimento do conselho

SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- CPF do Responsável pelo preenchimento do conselho

58150056220

- Data de registro do Termo de Aceite

02/12/2016 15:12:19

- Data preenchimento gestão

02/12/2016 15:12:19

- Data preenchimento conselho

02/12/2016 15:12:19

Termo de Aceite Programa Primeira Infância no SUAS

Bloco 2 - Termo de Aceite Programa Primeira Infância no SUAS

- Data da reunião

22/11/2016

- Ata Número

13

- Resolução

16/2016

21/08/2017

D8869



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.869, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016

Institui o Programa Criança Feliz.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a [Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016](#).

Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Art. 2º O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

I - gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e

III - crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no [art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), e suas famílias.

Art. 3º O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e

V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º Para alcançar os objetivos elencados no art. 3º, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

I - a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;

II - a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;

III - o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;

IV - o apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando à mobilização, à articulação intersetorial e à implementação do Programa; e

V - a promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 5º O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

Parágrafo único. O Programa Criança Feliz será coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

21/08/2017

D8869

Art. 6º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:

I - Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, que o coordenará;

II - Ministério da Justiça e Cidadania;

III - Ministério da Educação;

IV - Ministério da Cultura; e

V - Ministério da Saúde.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor serão indicados pelo titular do respectivo órgão e designados em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

§ 4º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 5º A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 8º A participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no Programa Criança Feliz ocorrerá por meio de procedimento de adesão ao Programa.

Parágrafo único. O apoio técnico e financeiro a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios fica condicionado ao atendimento de critérios definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, ouvido o Comitê Gestor.

Art. 9º Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 10. O Programa Criança Feliz contará com sistemática de monitoramento e avaliação, em observância ao disposto no [art. 11 da Lei nº 13.257, de 2016](#).

Art. 11. Os recursos para a implementação das ações do Programa Criança Feliz correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente nos órgãos e nas entidades envolvidos, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 12. A implementação do disposto neste Decreto observará, no que couber, a [Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997](#).

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER

Alexandre de Moraes

José Mendonça Bezerra Filho

Ricardo José Magalhães Barros

Osmar Terra

Marcelo Calero Faria Garcia

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.10.2016

*

21/08/2017

D8869

LEI Nº 4.651/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 26.185,86 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 26.185,86 (vinte e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental	
1236100081.004 – Conclusão da Escola de Ensino Fundamental Castelo Branco	
4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$ 26.185,86
TOTAL	R\$ 26.185,86

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária: 0703 – Setor de Ensino Fundamental	
1236100082.075 – Apoio ao Ensino Fundamental	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 26.185,86
TOTAL	R\$ 26.185,26

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.652/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), necessário para abertura das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100032.112 – Manutenção da Folha do ACS	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 300.000,00
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.653, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.810.288,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.810.288,00 (um milhão, oitocentos e dez mil e duzentos e oitenta e oito reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100032.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3390.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 5.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 7.000,00
1030100032.112 – Manutenção da Folha do ACS	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 445.500,00
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 320.500,00

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 25.000,00
1030200382.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 537.572,00
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 70.000,00
1030200382.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 70.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
1030300312.052 – Manutenção da Farmácia Popular	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 107.296,00
1030500332.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 192.420,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 1.810.288,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100032.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 50.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00
1030100292.115 – Atenção Básica dos Povos Indígenas	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 65.500,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 295.000,00
1030100292.116 – Manutenção da Saúde Bucal	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
1030200382.127 – Manutenção das Atividades do Hemocentro	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 4.054,00
1030200382.223 – Centro Especializado em Reabilitação	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 69.618,00
1030200382.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa - MAC	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 83.400,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00

1030300312.052 – Manutenção da Farmácia Popular	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 9.563,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 17.733,00
1030500332.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 6.000,00
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 1.420,00
TOTAL	R\$ 767.288,00

Art. 3º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100032.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
4490.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00
4490.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
1030100032.112 – Manutenção da Folha do ACS	
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 100.000,00
1030100032.226 – Manutenção das Atividades do ACS	
3390.14.00.00 - Diárias – P. Civil	R\$ 5.000,00
1030100291.044 – Aquisição de Veículos	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
1030100292.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3390.35.00.00 - Serviços de Consultoria	R\$ 500,00
1030100292.114 – Atenção a Saúde no Sistema Penitenciário	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	R\$ 40.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 5.000,00
1030100292.115 – Atenção Básica dos Povos Indígenas	
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 5.000,00
1030100292.118 – Manutenção da Atenção Básica - Estado	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 80.000,00
1030100292.227 – Informatização e Implantação do Prontuário Eletrônico	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
1030200381.046 – Aquisição de Veículos - MAC	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00

1030200382.127 – Manutenção das Atividades do Hemocentro	
3390.14.00.00 - Diárias - P. Civil	R\$ 500,00
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
1030200382.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	
3390.14.00.00 - Diárias - P. Civil	R\$ 10.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 15.000,00
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 15.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00
1030200382.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa - MAC	
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 20.000,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 20.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 220.000,00
1030300312.052 – Manutenção da Farmácia Popular	
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 50.000,00
3191.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
1030400332.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária – Vig. Em Saúde	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
1030500332.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
3190.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 20.000,00
3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 39.000,00
4490.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00
1030500332.138 – Implantação e Implementação da Vigilância Epidem. da Hanseníase	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 60.000,00
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 1.043.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.654, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 - Setor de Assistência Geral	
0412200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 3.500,00
3390.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 500,00
0824100132.164 – Atendimento aos Idosos	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
0824400182.175 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 1201 - Setor de Assistência Geral	
0412200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS	
3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
4430.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
4490.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.000,00
4490.93.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
0824100132.164 – Atendimento aos Idosos	
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 9.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

0824400182.175 – Manutenção da Casa de Apoio em Porto Velho	
3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 21.000,00
TOTAL	R\$ 21.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.655/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS	
0824300202.180 – Manutenção do CRECA	
3390.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 2100 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 2101 – FUMAS	
0824300192.179 – Manutenção do Centro de Reabilitação Social	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.656/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 30.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-

Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo	
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal	
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo	
3390.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 0100 – Poder Legislativo	
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal	
0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo	
3190.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

LEI Nº 4.657, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 528.510,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ela sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 528.510,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e dez reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030100032.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	R\$ 200.000,00
3390.49.00.00 - Auxílio-Transporte	R\$ 128.510,00
TOTAL	R\$ 528.510,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o

artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030200301.024 – Equipagem de Unidades de Saúde da Rede Hospitalar	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 3º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações totais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 1400 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Municipal de Saúde	
1030500332.229 – Aquisição de Veículo – Controle da Dengue	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 42.000,00
1030500332.230 – Aquisição de Veículo - CAPS	
4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 86.510,00
TOTAL	R\$ 128.510,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de agosto de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita do Município

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2017/CPLMO/PMV
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 71/2017/FCV/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2017/FCV/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo Nº 17/2017/FCV/PMV, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO; e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.380/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o procedimento licitatório, deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico em anexo nos autos HOMOLOGO, conforme segue:

ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor de **A. PAZINATO MARINGA - ME**, os itens 01 – cujo valor unitário é R\$ 2.351,50 (Dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavo; valor total do item 01 é R\$ 4.703,00 (Quatro mil Setecentos e três Reais), itens 02 – cujo valor unitário é R\$ 3.927,50 (Três mil novecentos e vinte sete reais e cinquenta centavos), valor total do item 02 é R\$ 7.855,00 (Quatro mil Setecentos e três Reais), item 03 – cujo valor unitário é R\$ 3.890,00 (Três mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos) item 04 – cujo valor unitário é R\$ 1.386,00 (Mil Trezentos e oitenta e seis reais), valor total do item 04 é R\$ 1.386,00 (Mil Trezentos e oitenta e seis reais), itens 05 – cujo valor unitário é R\$ 139,00 (Cento e trinta e nove reais), valor total do item 05 é R\$ 278,00 (Duzentos e setenta e oito reais), item 06 – cujo valor unitário é R\$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais), valor total do item 06 é R\$ 1.540,00 (Mil Quinhentos e Quarenta reais), item 07 – cujo valor unitário é R\$ 74,00 (Setenta e Quatro reais), valor total do item 07 é R\$ 148,00 (Cento e Quarenta e Oito reais), item 08 – cujo valor unitário é R\$ 83,00 (Oitenta e três reais), valor total do item 08 é R\$ 332,00 (Trezentos e trinta e dois reais), item 09 – cujo valor unitário é R\$ 83,00 (Oitenta e três reais), valor total do item 09 é R\$ 166,00 (Cento e Sessenta e Seis reais) lote único, perfazendo um valor do certame licitatório de R\$ 20.298,00 (Vinte mil duzentos e nove e oito reais)

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena, 21 de Agosto de 2017.


DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO